

LINX S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 06.948.969/0001-75
NIRE: 35.300.316.584

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL. Realizada em 1º de setembro de 2020, às 07:00 horas, na sede social da Linx S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, cj. 701, Bl. A, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via videoconferência, conforme facultado pelo artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Nérico José Monteiro Fernandes; Secretário: Henry Sergio Sztutman.

ORDEM DO DIA. Discutir e deliberar sobre: **(I)** a ratificação da formação de um comitê especial independente, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para analisar a proposta de combinação de negócios apresentada publicamente pela TOTVS S.A. em 14.08.2020 (“Proposta Totvs”) e quaisquer outras ofertas concorrentes não-solicitadas de combinação de negócios envolvendo a Companhia que possam ser recebidas; **(II)** celebração de aditivo ao Acordo de Associação e Outras Avenças datado de 11.08.2020 entre a Companhia e a STNE Participações S.A. (“Acordo de Associação” ou “Operação Stone”); **(III)** a autorização para a contratação, por indicação do Comitê Independente, de terceiros consultores, em casos justificados, que venham a ser necessários para auxiliar o Comitê Independente na execução de seus trabalhos, incluindo assessores jurídicos (relativamente às leis brasileiras e de outros países, no que for aplicável) e assessor financeiro (adicionalmente ao Goldman Sachs), o qual será contratado exclusivamente para elaborar uma *fairness opinion* em benefício do Comitê Independente; e **(IV)** outros assuntos do interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

(I) Para analisar a Proposta Totvs e quaisquer outras ofertas concorrentes não-solicitadas de combinação de negócios envolvendo a Companhia, os Conselheiros presentes, por unanimidade e em obediência aos seus deveres fiduciários, ratificaram a formação do Comitê Independente, formado pelos conselheiros independentes João Cox e Roger Ingold. O Comitê Independente terá caráter não permanente, durante o período necessário para avaliação e recomendação da Proposta Totvs ou outras ofertas concorrentes à oferta da Stone.

(II) Os Conselheiros entendem que a criação do Comitê Independente visa dar maior independência ao processo de análise de propostas envolvendo a Companhia, em linha com as melhores práticas de governança, sempre com o compromisso de maximizar a criação de valor para os acionistas da Companhia. As manifestações e recomendações do Comitê Independente serão arquivadas na sede da Companhia juntamente com as propostas e demais documentos relativos às operações de combinação de negócios e serão submetidos à apreciação do Conselho de Administração.

(III) Os acionistas fundadores Nercio José Monteiro Fernandes, Alberto Menache e Alon Dayan comunicaram aos demais membros do Conselho de Administração a existência de interesse pessoal em razão das obrigações por eles assumidas nos acordos de não-competição celebrados entre os mesmos e a StoneCo Ltd., DLP Capital LLC e DLPPAR Participações S.A. em 11.08.2020 e alterados nesta data ("Instrumentos de Remuneração e Não-Competição"), retirando-se da reunião conforme exigido pelo artigo 156 da Lei das S.A.

(IV) Em seguida, os membros do Comitê Independente consignaram que lideraram novas tratativas com o Grupo Stone acerca da Operação Stone para alterar determinadas disposições do Acordo de Associação, as quais culminaram em aditivo ao Acordo de Associação ("Aditivo ao Acordo de Associação"), nos seguintes termos:

(a) *Cláusula 1.3(i); Aumento do Valor do Resgate das Ações* – a contraprestação oferecida por STNE aos acionistas da Linx foi aumentada, de forma que, se aprovada a Operação Stone, os acionistas da Linx receberão, após a incorporação das ações da Linx e resgate das ações preferenciais Classes A e B da STNE, para cada ação ordinária de emissão da Linx (i) uma parcela em dinheiro de R\$ 31,56 (e não mais de R\$30,39), atualizada pro rata die com base na variação do CDI a partir do 6º (sexto) mês contado a partir de 11 de agosto de 2020, e (ii) 0,0126774 ações classe A de StoneCo, negociadas na NASDAQ. Com base na cotação de fechamento do dia 31 de agosto de 2020, essa relação de troca corresponde a um valor por ação da Linx de R\$ 35,10; e

(b) *Cláusula 1.3.1; Desembolso Total* – o desembolso total de caixa pela StoneCo de R\$ 5.441.122.179,00 para R\$ 5.651.089.953,00;

(c) *Cláusula 6.8; Desvinculação*. – a desvinculação dos acordos de não-competição pelos fundadores e pessoas-chave e o Acordo de Associação.

(d) *Cláusula 8.1; Multa compensatória* – redução da multa compensatória, convencionada de forma bilateral para as hipóteses previstas no Acordo de Associação de 11 de agosto de 2020, de R\$ 605.000.000,00 para R\$ 453.750.000,00. Além disso, também foi reduzida a multa compensatória devida em caso de não-aprovação da Operação Stone pelos acionistas da Linx em Assembleia Geral a ser futuramente convocada de R\$ 150.000.000,00 para R\$ 112.500.000,00.

(e) *Cláusula 9.1 (vi)* – aumento do preço por ação para fins de OPA de R\$ 33,76 para R\$ 35,10.

(f) Os demais termos do Acordo de Associação permaneceram inalterados tais como previstos no Acordo de Associação.

(V) Os novos termos da Operação Stone descritos acima representam uma melhoria em relação aos termos originalmente negociados com o Grupo Stone, endereçando as sugestões de alterações apresentadas por acionistas da Companhia ao Conselho de Administração e transmitidas ao Grupo Stone e que se consubstanciaram pelo aumento do valor da transação em, aproximadamente, R\$ 240.000.000,00 e nas alterações descritas no item anterior.

(VI) Os membros independentes do Conselho de Administração aprovaram a celebração do Aditivo ao Acordo de Associação pela Companhia, autorizaram a Diretoria a celebrar pela Companhia o Aditivo ao Acordo de Associação, estando a conclusão da Operação sujeita à aprovação em assembleia geral da Companhia a ser oportunamente convocada.

(VII) Tendo superado os temas relativos ao Acordo de Associação, os Conselheiros impedidos retornaram à reunião e, após a leitura das alterações obtidas pelo Comitê Independente, informaram que: (a) não se opõem ao Aditivo ao Acordo de Associação e (b) em paralelo às tratativas mantidas entre os conselheiros independentes da Linx e a STNE a respeito dos termos e condições da Operação Stone, a STNE e os fundadores da Linx também renegociaram os termos dos acordos de não-competição e de não-aliciamento e da proposta de contrato de prestação de serviços envolvendo os fundadores da Companhia inicialmente acordados em 11 de agosto de 2020.

(VIII) Não obstante a aprovação do Aditivo ao Acordo de Associação, os membros do Comitê Independente continuarão recebendo e avaliando propostas de combinação de negócios apresentadas por terceiros, vinculantes e não sujeitas a financiamento e due diligence.

(IX) Autorizar a contratação, por indicação do Comitê Independente, de terceiros consultores que venham a ser necessários para auxiliar na execução de seus trabalhos, incluindo assessor jurídico (relativamente às leis brasileiras e de outros países, no que for aplicável) e assessor financeiro (adicionalmente ao Goldman Sachs), o qual será contratado exclusivamente para elaborar uma *fairness opinion* em benefício do Comitê Independente. O Comitê Independente terá autonomia e orçamento próprio para realizar as referidas contratações.

(X) Determinar que a Diretoria da Companhia adote as medidas necessárias para: (i) realizar as contratações indicadas pelo Comitê Independente para auxílio na execução de suas atividades, conforme previsto nas deliberações anteriores; (ii) disponibilizar as informações solicitadas pelo Comitê Independente, fornecendo documentos e prestando todos os esclarecimentos solicitados em tempo hábil para garantir a entrega tempestiva dos trabalhos pelo Comitê Independente; e (iii)

garantir que o Comitê Independente tenha todo o suporte técnico e de pessoal necessários para a execução de suas atividades.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar ou comentar, a reunião foi encerrada para a lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes e pelo Presidente e Secretário da Mesa.

São Paulo, 1º de setembro de 2020.

Mesa:

Nérico José Monteiro Fernandes
Presidente

Henry Sergio Sztutman
Secretário

Conselheiros:

Nérico José Monteiro Fernandes

Alberto Menache

Alon Dayan

João Cox Neto

Roger de Barbosa Ingold

LINX S.A.

Publicly Held Company

CNPJ: 06.948.969/0001-75

NIRE: 35.300.316.584

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS'
MEETING HELD ON SEPTEMBER 1, 2020**

DATE, PLACE AND TIME. On September 1, 2020, at 07:00 hours, at the headquarters of Linx S.A. ("Companhia"), in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Doutora Ruth Cardoso, no. 7.221, suite 701, Block A, room 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, Zip Code 05425-902.

CALL NOTICE AND ATTENDANCE. Call notice was waived, considering the attendance by the totality of the members of the Company's Board of Directors, by means of a conference call, as provided in Article 20 of the Company's Bylaws.

PRESIDING BOARD. President: Nérico José Monteiro Fernandes; Secretary: Henry Sergio Sztutman.

AGENDA. To discuss and resolve on: **(I)** the ratification of the formation of a special independent committee, pursuant to Article 23 of the Company's Bylaws, in order to analyze the proposal for combination of business presented publicly by Totvs S.A. on August 14, 2020 ("Totvs Proposal") and any other non-solicited concurring offers involving the Company that might be received; **(II)** execution of an amendment to the Joint Venture and Other Covenants Agreement entered into by and between the Company and STNE Participações S.A. (the "Joint Venture Agreement" or the "Stone Transaction") on August 11, 2020; **(III)** the authorization for the hiring, by indication of the Independent Committee, in justified cases, of third party advisors that may be necessary to advise the Independent Committee in the execution of its attributions, including legal counsel (related to Brazilian and foreign law, as applicable) and a financial advisor (in addition to Goldman Sachs), which will be hired exclusively to draft a fairness opinion in benefit of the Independent Committee; and **(IV)** other matters in the Company's interests.

RESOLUTIONS:

(I) In order to analyze the Totvs Proposal and any other non-solicited concurring offers for combination of businesses involving the Company, the Directors present, unanimously and in observance of their fiduciary duties, ratified the formation of the Independent Committee, composed by the independent directors João Cox and Roger Ingold. The Independent Committee is created on a non-permanent basis, during the necessary period for the evaluation and recommendation of the Totvs Proposal or other concurring offers to the Stone offer.

(II) The Directors understand that the creation of the Independent Committee aims at guaranteeing additional independence to the process of analysis of proposals involving the Company, in line with the best governance practices, always compromised to maximize value generation for the Company's shareholders. The manifestations and recommendations made by the Independent Committee will be filed at the Company's headquarters with the proposals and further documents related to businesses combinations transactions and shall be submitted to the Board of Directors approval.

(III) The founding shareholders Nercio José Monteiro Fernandes, Alberto Menache and Alon Dayan communicated to the remaining members of the Board of Directors the existence of personal interest due to the obligations undertaken by them within the non-compete agreements entered into by and between themselves and StoneCo Ltd., DLP Capital LLC and DLPPAR Participações S.A., on August 11, 2020 and amended on this date ("Compensation and Non-Compete Agreements"), having exited from the meeting as provided for in article 156 of the Corporations Law.

(IV) Right afterwards, the members of the Independent Committee reaffirmed that they led new negotiations with the Stone Group over the Stone Transaction, in order to alter some provisions of the Joint Venture Agreement, which culminated into an amendment to the Joint Venture Agreement, as per the following terms:

(a) *Clause 1.3(i); Increase in the Share Redemption Amount* – the compensation offered by STNE to Linx's shareholders was increased, so that, if the Stone Transaction is approved, Linx's shareholders will receive, after the merger of Linx's shares and the redemption of class A and B preferred shares, for each common share issued by Linx: (i) one installment, in cash, of R\$ 31,56 (and no longer R\$ 30,39), updated *pro rata die* based on the CDI variation as from the sixth (6th) month counted as of August 11, 2020, and (ii) 0,0126774 StoneCo class A shares, traded on NASDAQ. Based on the closing prices as of August 31, 2020, this exchange ratio corresponds to a price per Linx share of R\$ 35,10; and

(b) *Clause 1.3.1; Full Disbursement* – the full cash disbursement by StoneCo from R\$ 5.441.122.179,00 to R\$ 5.651.089.953,00;

(c) *Clause 6.8; Untying* – the untying of the non-compete agreements by the founders and key-persons from the Joint Venture Agreement;

(d) *Clause 8.1; Break-Up Fee* – the decrease in the amount of the compensatory fine, stipulated bi-laterally for the events provided in the Joint Venture Agreement of August 11, 2020, from R\$ 605.000.000,00 to R\$ 453.750.000,00. Besides, the compensatory fine due in case the Stone Transaction is not approved by Linx's shareholders in the general

meeting yet to be called was also decreased from R\$ 150.000.000,00 to R\$ 112.500.000,00.

(e) *Clause 9.1 (vi)* – increase in the price per share for public offerings from R\$33,76 to R\$ 35,10.

(f) The remaining terms of the Joint Venture Agreement remain unaltered such as provided for in the Joint Venture Agreement.

(V) The new terms of the Stone Transaction described above represent an improvement to the terms originally negotiated with the Stone Group, addressing the amendment suggestions that were presented by some of Linx's shareholders to the Board of Directors and passed along to the Stone Group and that were consubstantiated by the increase in the transaction amount in, approximately, R\$ 240.000.00,00 and in the alterations set forth above.

(VI) The independent members of the Board of Directors approved the execution of the Amendment to the Joint Venture Agreement by the Company, authorized the Board of Officers to execute on behalf of the Company the Amendment to the Joint Venture Agreement, being the conclusion of the Transaction subject to its approval within a general meeting of the Company, to be called in due course.

(VII) Having overcome the matters related to the Joint Venture Agreement, the prevented Directors returned to the meeting and, after reading the alterations obtained by the Independent Committee, informed that: (a) they do not oppose to the Amendment to the Joint Venture Agreement; and (b) in parallel to the discussions kept between the independent directors of Linx and STNE over the terms and conditions of the Stone Transaction, STNE and Linx's founders also renegotiated the terms of the non-compete and non-solicit agreements and of the proposal of services agreement involving the Company's founders, initially agreed upon on August 11, 2020.

(VIII) Regardless of the approval of the Amendment to the Joint Venture Agreement, the members of the Independent Committee will continue to receive and evaluate proposals of businesses combinations presented by third parties, binding, not subject to financings and *due diligence*.

(IX) Authorizing the hiring, by indication of the Independent Committee, of third party advisors which may come to be necessary to assist in the execution of their attributions, including legal counsel (regarding Brazilian and foreign law, as applicable) and financial advisor (additionally to Goldman Sachs), which shall be hired exclusively to draft a second fairness opinion in the benefit of the Independent Committee. The Independent Committee will have its own authority and budget to carry out the aforementioned hires.

(X) Determine that the Company's Board of Officers shall adopt the necessary measures in order to (i) perform the necessary hires indicated by the Independent Committee in order to assist in the performance of its attributions, as provided for in the previous resolutions; (ii) make available the information requested by the Independent Committee, providing documents and all necessary clarifications requested in due course to guarantee the timely delivery of works by the Independent Committee; and (iii) guaranteeing that the Independent Committee has all the technical and personal support necessary in order to perform its activities.

CONCLUSION: With nothing further to be discussed, the meeting was concluded for these minutes to be drawn up and later read, approved, and signed by the members of the Board of Directors present and by the Chairman and Secretary of the Presiding Board.

São Paulo, September 1, 2020